



Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 02 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **contratação de empresa do ramo para aquisição de peças e mão de obra para uso em reparos no veículo FRU-0815 do Conselho Tutelar**, compreendendo fornecimento de mangueira de entrada de ar quente, abraçadeiras, radiador de ar quente e serviços de reparo do sistema de temperatura e mão de obra especializada.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos.
3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 14 do processo, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.
4. Considerando que o valor da contratação (**R\$ 1.319,00**) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, com valor de até R\$ 10.478,74.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **L.C. FERNANDES GARCIA ME**, CNPJ nº **56.585.557/0001-96**, para a realização do objeto de aquisição de peças e mão de obra para uso em reparos no veículo FRU-0815 do Conselho Tutelar, no valor de **R\$ 1.319,00 (um mil, trezentos e dezenove reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

- A)** A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
- B)** Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
- C)** Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=669deefe-2dad-4038-9268-cfc4f6e79138>





Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
 Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=669deefe-2dad-4038-9268-cfc4f6e79138>

